



Processo nº. 202300006005057

FRANCISCO
ALESSANDRO
FERNANDES:
95675876120

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ALESSANDRO
FERNANDES:95675876
120
Dados: 2026.02.19
12:49:08 -03'00'

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 333/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE**
CORUMBÁ DE GOIÁS – GO, para os fins
que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.118.850/0001-51, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Miranda Qd. 13 Lt. 02, S/Nº, Centro, Corumbá de Goiás - GO, CEP.: 72.960-000, representado por seu titular, **Sr. FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 956.758.761-20, RG nº 4113119 DGPC GO, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006005057** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 333/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 22/12/2025 a 21/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

FRANCISCO ALESSANDRO
FERNANDES:95675876120

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ALESSANDRO
FERNANDES:95675876120
Dados: 2026.02.19 12:49:35 -03'00'

FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal